



**Município de  
Sete Barras**

**Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025**

Ano IV | Edição nº 473

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.480/2025**

13 de fevereiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DA LUA NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS-SP”.**

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação da Feira da Lua no Município de Sete Barras,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Feira da Lua será realizada às quartas-feiras, no horário das 18h às 23h, no Boulevard Maestro João Guedes da Costa, com fechamento das ruas José Carlos de Toledo e Rua Capitão Mendes Junior, situadas no centro do Município de Sete Barras-SP.

**Art. 2º** - É dever de todo feirante manter seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal, mediante registro na Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

**Parágrafo único:** Para a efetivação do cadastro, o feirante deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço, além de informações sobre os produtos que serão comercializados.

**Art. 3º** - A participação de novos feirantes na Feira da Lua estará condicionada à apresentação de requerimento formal à Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, por meio de formulário específico.

**Parágrafo único:** O requerente deverá fornecer cópias dos seguintes documentos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e descrição detalhada dos produtos a serem comercializados.

**Art. 4º** - O acesso à energia elétrica na Feira da Lua será concedido mediante contribuição mensal no valor de R\$ 22,00 por banca de até 3 metros lineares.

**Parágrafo único:** O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito bancário identificado, em nome de PMSB FEAFF, Banco do Brasil, Agência 2686-7, Conta Corrente 5.058-X.

**Art. 5º** - A Feira da Lua não ocorrerá durante as semanas dedicadas às festividades da tradicional Festa de São João Batista, de modo a garantir a organização dos eventos municipais e a adequada utilização do espaço público.

**Art. 6º** - A comercialização de carnes frescas e produtos manufaturados somente será permitida mediante autorização prévia da Vigilância Sanitária.

**Art. 7º** - Todos os produtos disponibilizados para venda deverão conter tabuleta ou etiqueta visível, informando o respectivo preço ao consumidor.

**Art. 8º** - Caso seja constatado o desvirtuamento dos objetivos da Feira, a autorização para funcionamento do feirante poderá ser revogada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 9º** - O Município designará um fiscal responsável por comparecer regularmente à Feira, a fim de garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, fiscalizar a qualidade dos produtos comercializados, remover aqueles impróprios para consumo, assegurar a ordem e higiene do local, bem como coibir práticas abusivas de precificação.

**Art. 10º** - Os alimentos processados deverão conter etiqueta ou rótulo informando a origem, composição, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária municipal.

**Art. 11** - Os produtores estarão sujeitos à fiscalização sanitária tanto na Feira quanto em seus respectivos locais de produção.

**Art. 12** - Produtos como queijos, manteigas e linguiças frescas deverão ser armazenados em temperatura compatível com as normas da Vigilância Sanitária.

**Art. 13** - São obrigações dos feirantes:

I - Cumprir integralmente as disposições deste regulamento;

II - Manter a área de sua banca limpa e organizada, evitando o acúmulo de resíduos e sobras de mercadorias;

III - Retirar integralmente suas mercadorias e desocupar o local até as 23h.

**Art. 14** - O fiscal da Feira deverá comunicar à Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, quaisquer irregularidades constatadas e descumprimentos deste regulamento.

**Art. 15** - O feirante que faltar por duas semanas consecutivas sem justificativa formal perderá sua vaga na Feira da Lua.

**Art. 16** - Os casos omissos e as infrações a este regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 876/2019. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 13 de fevereiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**Portarias****PORTARIA Nº. 158/2025**

18 de fevereiro de 2025.

**“ALTERA A PORTARIA Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONVÊNIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das



atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os srs. **Ítalo Donizeth Costa Roberto** - Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 45.924.927-7 e CPF. 454.601.028-12 e **Juliana Andrea Sátiro** - Sec. Municipal de Assistência Social, portadora do RG. nº. 10.201.191-0 e CPF. 314.826.698-62, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ. 17.671.169/0001-76, com as seguintes atribuições:

**§ Único:** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas ao Plano Plurianual de Assistência social;

IV - Após fiscalização e aprovação pelo Conselho de Assistência Social do Município, firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

V - Expedir assinar os documentos necessários às execuções das despesas juntamente com os responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município;

VI - Movimentar recursos destinados ao atendimento;

VII - Apresentar ao CMAS os critérios utilizados para o repasse de verbas do FMAS as instituições governamentais e não governamentais por ele subvencionados através de convênio e contratos;

VIII - Ordenar empenhos e autorizar os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

IX - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações, mensais da receita e despesa do Fundo;

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da portaria 018/2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 18 de fevereiro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

### Outros atos oficiais

### EXTRATO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS - 2025

**1º Convênio Celebrado no Ano de 2025** - Conveniado: APAE Sete Barras/SP **Objeto:** Convênio celebrado com a Prefeitura de Sete Barras por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com repasse financeiro no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, pelo período de 12 meses.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Outros

#### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna pública a Sessão de Atribuição de Classes e/ou Aulas a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Dr. Julio Prestes, 692** - Centro - Sete Barras/SP, conforme descreve-se abaixo:

Data da Atribuição: **25 / 02 / 2025** Horário da Atribuição: **09 horas**

Unidade Escolar	Disciplinal/ Classe/ Série/ Ano	Horário	Livre/ Subst.	HTPC	H.E.	Tipo de Afastamento	Período de Subst.
EMEF Bairro Guapiruvu (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	Pré I e II	11h às 15h30	Livre	2ª Feira 18h às 20h30	3ª Feira 7h às 9h30 4ª Feira 7h às 9h30	---/---	Até 22/12/2025
EMEF Bairro Rio Preto (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	Pré I e II	Manhã 7h30 às 12h	Livre	2ª Feira 18h às 20h30	3ª Feira 14h às 16h30 4ª Feira 14h às 16h30	---/---	Até 22/12/2025
EMEF Prof. Durval de Castro (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	4.º ano A	Manhã 7h30 às 12h	Substituição	2ª Feira 18h às 20h30	3ª Feira 13h às 15h30 4ª Feira 13h às 15h30	---/---	Até 22/12/2025
EMEIF Gov. Armando de Salles Oliveira (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	2.º ano A	Tarde 12h30 às 17h	Substituição	2ª Feira 18h às 20h30	3ª Feira 9h às 11h30 4ª Feira 9h às 11h30	---/---	Até 22/12/2025
EMEF Bairro Ipiranga (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	1.º ao 4.º ano	Manhã 7h30 às 12h	Livre	4ª Feira 14h às 16h30	2ª Feira 14h às 16h30 3ª Feira 14h às 16h30	---/---	Até 22/12/2025
EMEF Marechal Cordeiro de Farias (4 horas/aulas)	História 8.º ano A	Manhã Conforme horário	Livre	---/---	---/---	---/---	Até 22/12/2025

Sete Barras, 21 de fevereiro de 2025  
Cleuz Maria de Paludetto Saccon  
Secretária Municipal da Educação

### Edital - Retificação

#### ERRATA 002 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

Ítalo Donizeth Costa Roberto, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,



TORNA PÚBLICO a ERRATA 002 que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

### 1. Das disposições preliminares

#### ONDE SE LÊ:

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de: Professor de Educação Básica I e II (Creche, Infantil e 1.º ao 5.º ano); Professor de Educação Básica (Atendimento Educacional Especializado), Professor Auxiliar, Professor Auxiliar com Especialização em Braille; Professor de Educação Básica para o 6.º ao 9.º ano - (Língua Portuguesa; Matemática; História; Geografia; Ciências; Educação Física; Arte; Língua Estrangeira Moderna (Inglês), sob o Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

#### LEIA-SE:

**1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de: Professor de Educação Básica I e II (Creche, Infantil e 1.º ao 5.º ano); Professor de Educação Básica (Atendimento Educacional Especializado), Professor Auxiliar, Professor Auxiliar com Especialização em Braille; Professor de Educação Básica para o 6.º ao 9.º ano - (Língua Portuguesa; Matemática; História; Geografia; Ciências; Educação Física; Arte; Língua Estrangeira Moderna (Inglês), sob o regime Estatutário, à Lei Municipal n.º 2.154/2023, à Lei Complementar Municipal n.º 1.788/2015 e alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes, não se aplicando as normas da Consolidação das Leis do Trabalho ( CLT).**

Sete Barras, 21 de fevereiro de 2025

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Prefeito

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 006/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS. CONTRATADO: ECO FORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGOGICA LTDA ass. 04/02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA DE EQUIPES NO ÂMBITO DO SUAS PROTEÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - Valor: R\$ 20.250,75 (vinte mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)- Vigência: 3 (três) MESES.

## Comunicados

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2024 - Processo nº 656A/2024 para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de locação e montagem de infraestrutura técnica e operacional para realização de eventos públicos de grande porte com fornecimento de

equipamentos de sonorização, iluminação cênica, estrutura de palco, sistemas de climatização temporária, tendas e unidades sanitárias móveis, com a responsabilidade de transporte, instalação, manutenção e desmobilização em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do município de Sete Barras/SP, foi ANULADA.

.....